



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 003/2023

Nomeia os membros da Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP exercício 2023.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEM nº 20/2018, de 24/03/2018, e

Considerando a aprovação do Plenário na 64ª AGO COFEM, de 10/12/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para comporem a Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP COFEM, ano exercício 2023, os(as) conselheiros(as):

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes [COREM 3ªR. nº 0017-IV], Coordenadora;
Aluane de Sá da Silva [COREM 4ªR. nº 0198-I];
Janete Rodrigues Santos [COREM1ªR. nº 0269-I];
Pedro Louvain de Campos Oliveira [COREM 5ªR. nº 0120-II] e
Rita de Cássia de Mattos [COREM 2ªR. nº 0064-I].

Art.2º - Conforme o Art. 39 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Orientação à Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP tem por atribuições:

- I – propor atos normativos, referentes à fiscalização;
- II – traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento das atividades de fiscalização junto aos COREMs;
- III – emitir parecer sobre outros assuntos referentes à fiscalização;
- IV – outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do COFEM.

Art. 3º - A Comissão se reunirá em caráter ordinário bimensalmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenadora ou por solicitação de um terço de seus membros.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Figueiredo Ballester Júnior
Museólogo COREM 5ªR. nº 0054-I
Presidente do COFEM